



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2023
EDITAL Nº 074/2023
PROCESSO Nº 081/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

(EDITAL RETIFICADO)

OBJETO: (SRP) Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para análise bioquímica, cultura antibiograma, hemocultura aeróbica e anaeróbica das amostras de sangue, fezes, urinas, escarros e secreções, para os pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no anexo II.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO GLOBAL SOBRE A TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/06/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sito na Rua Sete de setembro, nº 580- centro – Agudos/SP CEP: 17.120-007

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Sargento Andiras nº 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 / 3262-0607 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

O SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **maior desconto global** objetivando o **(SRP) Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para análise bioquímica, cultura antibiograma, hemocultura aeróbica e anaeróbica das amostras de sangue, fezes, urinas, escarros e secreções, para os pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no anexo II.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este Edital os Anexos de I a VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
PROCESSO Nº 081/2023

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
PROCESSO Nº 081/2023

4 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 – O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de 04(quatro) casas decimais;

4.3.3 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.4 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.6 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

c) Licença de Funcionamento (LF) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, em nome do licitante;

d) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,5% (meio por cento) aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.

6.7.2 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.9 – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito;

6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.18 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.21 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.21.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até dois Dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOS CENTRAL**, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOS CENTRAL**, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOS CENTRAL**, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP – Agudos – SP, no prazo de 48 horas.

7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 – CONTRATOS

8.1 – O contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

8.2 – O contrato deverá ser assinado pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

8.3 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4 – A existência de preços registrados não obriga este Município de Agudos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.5 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.5.1 – Descumprir as condições do contrato

8.5.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Agudos, sem justificativa aceitável;

8.5.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.5.6 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6 – Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços previstos deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos.

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.1.2 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de execução apresentado após a data limite estabelecida no subitem 9.1

9.2 – Constatadas irregularidades na realização dos exames, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 – Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição, ou seja o exeme deverá ser realizado novamente.

9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – SANÇÕES

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 – Após a publicação dos contratos, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

AGUDOS, 05 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/2023
PROCESSO N° 081/2023

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.agudos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____ 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

1 – OBJETO: (SRP) Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para análise bioquímica, cultura antibiograma, hemocultura aeróbica e anaeróbica das amostras de sangue, fezes, urinas, escarros e secreções, para os pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no anexo II.

2 – CARACTERÍSTICAS: DESCRITIVO/QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para análise bioquímica, cultura antibiograma, hemocultura aeróbica e anaeróbica das amostras de sangue, fezes, urinas, escarros e secreções, para os pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Agudos/SP	12 Meses	R\$ 4.414.907,00

2.1 – A Licitante vencedora do certame deverá realizar os seguintes exames e nas quantidades informadas na tabela abaixo:

CODIGO SUS	EXAMES LABORATORIAIS	QTDE.	VALOR POR EXAMES TABELA SUS
02.02.06.004-7	17 alfa hidroprogesterona (soro)	500	R\$ 10,20
02.02.01.011-2	Ácido ascórbico	5.000	R\$ 2,01
02.02.01.040-6	Ácido fólico	2.000	R\$ 15,65
02.02.07.002-6	Ácido hipúrico	300	R\$ 2,23
02.02.01.053-8	Ácido láctico - lactato	150	R\$ 3,68
02.02.07.003-4	Ácido mandélico	300	R\$ 3,68
02.02.07.004-2	Ácido metil-hipurico	300	R\$ 2,04
02.02.01.012-0	Ácido úrico (soro)	20.000	R\$ 1,85
02.02.07.005-0	Ácido valpróico (soro)	200	R\$ 15,65
02.02.06.007-1	ACTH - hormônio adrenocorticotrófico	150	R\$ 14,12
02.02.01.014-7	Aldolase (soro)	300	R\$ 3,68
02.02.06.009-8	Aldosterona (soro)	100	R\$ 11,89
02.02.01.015-5	Alfa -1- Antitripsina	80	R\$ 3,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.01.016-3	Alfa -1- Glicoproteína ácida	80	R\$ 3,68
02.02.03.009-1	Alfa-fetoproteína	200	R\$ 15,06
02.02.07.008-5	Alumínio (soro)	60	R\$ 27,50
02.02.01.018-0	Amilase (soro)	2.000	R\$ 2,25
02.02.01.019-8	Amônia	300	R\$ 3,51
02.02.06.011-0	Androstenediona	500	R\$ 11,53
02.02.08.001-3	Antibiograma cultura (esperma)	100	R\$ 4,98
02.02.08.001-3	Antibiograma cultura (fezes)	1.000	R\$ 4,98
02.02.08.001-3	Antibiograma cultura (urina simples)	10.000	R\$ 4,98
02.02.03.027-0	Anticorpos Anti DNA	150	R\$ 8,67
02.02.03.059-8	Antinúcleo	100	R\$ 17,16
02.02.02.016-9	Antiocoagulante lúpico	300	R\$ 4,11
02.02.02.017-7	Anti-trombina III	1.000	R\$ 6,48
02.02.03.047-4	ASLO - antiestreptolisina O	200	R\$ 2,83
02.02.03.039-3	Aspergillus SP, anticorpos anti	120	R\$ 9,25
02.02.06.031-4	Atividade plasmática da renina	2.000	R\$ 13,19
02.02.08.011-0	BAAR - pesquisa	200	R\$ 5,63
02.02.03.011-3	Beta 2 microglobulina (soro)	100	R\$ 13,55
02.02.01.023-6	Beta caroteno (soro)	3.000	R\$ 2,01
02.02.06.021-7	Beta HCG quantitativo	5.000	R\$ 7,85
02.02.01.020-1	Bilirrubina total e frações	2.000	R\$ 2,01
02.02.03.040-7	Brucelose-anticorpos IGG	200	R\$ 3,70
02.02.03.121-7	CA 125	200	R\$ 13,35
02.02.07.014-0	Cádmio sanguíneo	5.000	R\$ 6,55
02.02.01.021-0	Cálcio (soro)	10.000	R\$ 1,85
02.02.01.021-0	Cálcio (urina de 24 horas)	10.000	R\$ 1,85
02.02.01.022-8	Cálcio iônico	1.000	R\$ 3,51
02.02.06.012-8	Calcitonina	2.000	R\$ 14,38
02.02.01.002-3	Capacidade total de ligação de ferro	200	R\$ 2,01
02.02.07.015-8	Carbamazepina	300	R\$ 17,53
02.02.03.025-3	Cardiolipina anticorpos Anti - IGG	500	R\$ 10,00
02.02.03.026-1	Cardiolipina anticorpos Anti - IGM	500	R\$ 10,00
02.02.03.096-2	CEA - antígeno carcinoembrionário	2.000	R\$ 13,35
02.02.02.041-0	Células LE - pesquisa (soro)	20	R\$ 4,11
02.02.01.025-2	Ceruloplasmina (soro)	2.000	R\$ 3,68
02.02.03.006-7	CH50 - complemento total (soro)	2.000	R\$ 9,25
02.02.03.072-5	Chlamydia trachomatis - anticorpos	2.000	R\$ 17,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.07.017-4	Chumbo (sangue total)	2.000	R\$ 8,83
02.02.03.074-1	Citomegalovírus - anticorpos IGG	2.000	R\$ 11,00
02.02.03.085-7	Citomegalovírus - anticorpos IGM	2.000	R\$ 11,61
02.02.01.033-3	CKMB	5.000	R\$ 4,12
02.02.05.002-5	Clearence de creatinina	10.000	R\$ 3,51
02.02.01.026-0	Cloreto (soro)	20.000	R\$ 1,85
02.02.01.027-9	Colesterol HDL	15.000	R\$ 3,51
02.02.01.029-5	Colesterol total (soro)	15.000	R\$ 1,85
02.02.01.028-7	Colesterol LDL	15.000	R\$ 3,51
02.02.01.030-9	Colinesterase (soro)	500	R\$ 3,68
02.02.03.012-1	Complemento C3	300	R\$ 17,16
02.02.03.013-0	Complemento C4	300	R\$ 17,16
02.02.02.054-1	Coombs direto	5.000	R\$ 2,73
02.02.12.009-0	Coombs indireto	5.000	R\$ 2,73
02.02.08.008-0	Coprocultura - cultura (fezes)	1.000	R\$ 5,62
02.02.04.003-8	Coprologia funcional (fezes)	1.000	R\$ 3,04
02.02.06.013-6	Cortisol - amostra manhã (soro)	10.000	R\$ 9,86
02.02.01.031-7	Creatinina (soro)	20.000	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	Creatinofosfoquinase (CPK)	10.000	R\$ 3,68
02.02.08.008-0	Cultura (secreção)	1.000	R\$ 5,62
02.02.08.011-0	Cultura de BK - Microbactérias	200	R\$ 5,63
02.02.08.008-0	Cultura de secreção (pesquisa de streptococcus)	1.000	R\$ 5,62
02.02.08.013-7	Cultura para fungos	1.000	R\$ 4,19
02.02.01.075-9	Curva de insulina	2.000	R\$ 6,55
02.02.01.007-4	Curva glicêmica	5.000	R\$ 10,00
02.02.06.014-4	Dehidroepiandrosterona - DHEA	5.000	R\$ 11,25
02.02.03.079-2	Dengue - anticorpos IGG	5.000	R\$ 30,00
02.02.03.090-3	Dengue - anticorpos IGM	5.000	R\$ 20,00
02.02.01.036-8	Desidrogenase lactica (soro)	2.000	R\$ 3,68
02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa (soro)	1.000	R\$ 9,25
02.02.06.033-0	DHEAS - Dehidroprogesterona sulfato	5.000	R\$ 13,11
02.02.06.015-2	Dihidrotestosterona - DHT	5.000	R\$ 11,71
02.02.03.027-0	DNA, anticorpos anti (dupla face ou nativo)	5.000	R\$ 8,67
02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tiroestimulante (TSH)	15.000	R\$ 8,96
02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	2.000	R\$ 5,41
02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	1.000	R\$ 3,68
02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	1.000	R\$ 4,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.03.083-0	Epstein BARR vírus - anticorpos IGG	2.000	R\$ 17,16
02.02.03.094-6	Epstein BARR vírus - anticorpos IGM	2.000	R\$ 17,16
02.02.06.016-0	Estradiol	5.000	R\$ 10,15
02.02.06.017-9	Estriol livre	5.000	R\$ 11,55
02.02.06.018-7	Estrona	1.000	R\$ 11,12
02.02.08.014-5	Exame micológico direto	500	R\$ 2,80
02.02.03.059-8	Fator Antinuclear - Hep2 (soro)	500	R\$ 17,16
02.02.02.024-0	Fator de von willebrand	500	R\$ 18,91
02.02.02.019-3	Fator IX	500	R\$ 7,61
02.02.03.007-5	Fator reumatóide	500	R\$ 2,83
02.02.02.020-7	Fator V	1.000	R\$ 4,73
02.02.02.022-3	Fator VIII	2.000	R\$ 6,63
02.02.12.003-1	Fenotipagem de sistema RH	5.000	R\$ 10,65
02.02.01.038-4	Ferritina	2.000	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	Ferro (soro)	2.000	R\$ 3,51
02.02.02.029-0	Fibrinogênio (plasma citratado)	5.000	R\$ 4,60
02.02.01.041-4	Fosfatase ácida total	5.000	R\$ 2,01
02.02.01.042-2	Fosfatase alcalina	5.000	R\$ 2,01
02.02.01.043-0	Fósforo (soro)	1.000	R\$ 1,85
02.02.09.010-8	Frutose serica	2.000	R\$ 2,01
02.02.06.023-3	FSH - Hormônio folículo estimulante	2.000	R\$ 7,89
02.02.03.112-8	FTA ABS - anticorpos IGG (soro)	2.000	R\$ 10,00
02.02.03.113-6	FTA ABS - anticorpos IGM (soro)	2.000	R\$ 10,00
02.02.01.046-5	Gama glutamil transferase	10.000	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	Glicose	20.000	R\$ 1,85
02.02.01.047-3	Glicose pós prandial	10.000	R\$ 1,85
02.02.01.048-1	Glicose-6-fosfato dehidrogenase	500	R\$ 3,68
02.02.06.020-9	globulina Transportadora de tiroxina	1.000	R\$ 15,35
02.02.04.002-0	Gordura fecal - pesquisa	100	R\$ 3,04
02.02.12.002-3	Grupo sanguíneo - ABO/RH	2.000	R\$ 1,37
02.02.01.049-0	Haptoglobina	1.000	R\$ 3,68
02.02.03.028-8	Helicobacter pylori - anticorpos IGG	500	R\$ 17,16
02.02.03.028-8	Helicobacter pylori - anticorpos IGM	500	R\$ 17,16
02.02.02.037-1	Hematócrito	2.000	R\$ 1,53
02.02.02.030-4	Hemoglobina	2.000	R\$ 1,53
02.02.01.050-3	Hemoglobina glicosilada	10.000	R\$ 7,86
02.02.02.038-0	Hemograma completo	20.000	R\$ 4,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.03.080-6	Hepatite A, anticorpos IGG (HAV)	500	R\$ 18,55
02.02.03.078-4	Hepatite B (anti-HBC IGG)	500	R\$ 18,55
02.02.03.064-4	Hepatite B (anti-HBE)	500	R\$ 18,55
02.02.03.063-6	Hepatite B (anti-HBS)	500	R\$ 18,55
02.02.03.097-0	Hepatite B, antígeno de superfície (HBSAG)	500	R\$ 18,55
02.02.03.098-9	Hepatite B, antígeno E (HBEAG)	500	R\$ 18,55
02.02.03.067-9	Hepatite C (anti - HCV)	1.000	R\$ 18,55
02.02.03.084-9	Herpes simples tipo I e II	200	R\$ 17,16
02.02.03.030-0	HIV I e II - anticorpos	1.000	R\$ 10,00
02.02.03.029-6	HIV I e II - Western blot	500	R\$ 85,00
02.02.06.022-5	Hormônio do crescimento - GH	500	R\$ 10,21
02.02.06.043-8	Hormônio do crescimento - GH - após estímulo	500	R\$ 12,01
02.02.03.031-8	HTLV I e II - anticorpos anti	1.000	R\$ 18,55
02.02.03.016-4	IGE componente	500	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	IGE específico	1.000	R\$ 9,25
02.02.03.015-6	Imunoglobina A (soro)	1.000	R\$ 17,16
02.02.03.016-4	Imunoglobina E (soro)	1.000	R\$ 9,25
02.02.03.018-0	Imunoglobina M (soro)	100	R\$ 17,16
02.02.01.066-0	Índice de saturação da transferrina	100	R\$ 4,12
02.02.06.001-2	Índice de tiroxina livre	2.000	R\$ 12,54
02.02.03.019-9	Inibidor de C1 esterase quantitativo	2.000	R\$ 9,25
02.02.06.026-8	Insulina (soro)	1.000	R\$ 10,17
02.02.01.053-8	Lactato	500	R\$ 3,68
02.02.03.075-0	Leishmanias - anticorpos	500	R\$ 9,25
02.02.03.053-9	Leptospirose - anticorpos IG	500	R\$ 4,10
02.02.04.009-7	Leucocitos - pesquisa (fezes)	500	R\$ 1,65
02.02.04.010-0	Leveduras - pesquisas (fezes)	500	R\$ 1,65
02.02.06.042-0	LH - Hormônio luteinizante	1.000	R\$ 12,01
02.02.01.055-4	Lipase (soro)	500	R\$ 2,25
02.02.07.025-5	Lítio	2.000	R\$ 2,25
02.02.06.030-6	Macroprolactina	200	R\$ 10,15
02.02.01.056-2	Magnésio	3.000	R\$ 2,01
02.02.07.026-3	Mercurio sanguíneo	200	R\$ 2,04
02.02.05.009-2	Microalbuminúria (urina de 24 horas)	500	R\$ 8,12
02.02.05.009-2	Microalbuminúria (urina simples)	3.000	R\$ 8,12
02.02.03.056-3	Mitocôndria - anticorpos anti AMA	200	R\$ 17,16
02.02.01.057-0	Muco-proteína	500	R\$ 2,01
02.02.04.008-9	Parasitológico de fezes	10.000	R\$ 1,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.06.028-4	Peptídeo C	200	R\$ 15,35
02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras de fezes	200	R\$ 1,65
02.02.04.005-4	Pesquisa de oxíurus	1.000	R\$ 1,65
02.02.03.105-5	Piruvatoquinasa (PK)	1.000	R\$ 1,77
02.02.01.060-0	Potássio	5.000	R\$ 1,85
02.02.06.029-2	Progesterona	5.000	R\$ 10,22
02.02.06.030-6	Prolactina	5.000	R\$ 10,15
02.02.03.008-3	Proteínas totais	5.000	R\$ 9,25
02.02.01.062-7	Proteínas totais e frações	5.000	R\$ 1,85
02.02.05.011-4	Proteinúria (urina de 24 horas)	2.000	R\$ 2,04
02.02.02.049-5	Prova de retração do coágulo	200	R\$ 2,73
02.02.02.050-9	Prova do laço	5.000	R\$ 2,73
02.02.03.010-5	PSA total - antígeno prostático específico	10.000	R\$ 16,42
02.02.06.027-6	PTH Intacto - hormônio paratiroideano	2.000	R\$ 43,13
02.02.02.003-7	Reticulocitos	2.000	R\$ 2,73
02.02.03.032-6	RNP - anticorpos anti	500	R\$ 17,16
02.02.04.013-5	Rotavírus - pesquisa (fezes)	1.000	R\$ 10,25
02.02.03.081-4	Rubéola - anticorpos IGG	2.000	R\$ 17,16
02.02.04.014-3	Sangue oculto (fezes)	1.500	R\$ 1,65
02.02.03.069-5	Sarampo	1.500	R\$ 9,25
02.02.03.045-8	SCL 70 - anticorpos anti	1.000	R\$ 10,00
02.02.06.007-1	Serotonina (soro)	1.000	R\$ 6,72
02.02.03.034-2	SM - anticorpos anti	1.000	R\$ 17,16
02.02.01.063-5	Sódio	5.000	R\$ 1,85
02.02.06.032-2	Somatomedina C (IGF-1)	1.000	R\$ 30,00
02.02.03.079-2	Sorologia para dengue	2.000	R\$ 50,00
02.02.03.035-0	SS-A (RO)- anticorpos anti-RO	500	R\$ 18,85
02.02.03.036-9	SS-B (LA) - anticorpos anti - LA	500	R\$ 18,55
02.02.04.015-1	Substâncias redutoras/açúcar - pesquisa (fezes)	200	R\$ 1,65
02.02.06.002-0	T3 - Retenção	500	R\$ 12,54
02.02.06.003-9	T3 - Reverso	500	R\$ 14,69
02.02.06.039-0	T3 - triiodotironina total	1.500	R\$ 8,71
02.02.06.039-0	T3 L - triiodotironina livre	1.000	R\$ 8,71
02.02.06.037-3	T4 - tiroxina	1.500	R\$ 8,76
02.02.06.038-1	T4 L - tiroxina livre	15.000	R\$ 11,60
02.02.06.020-9	TBG - Globulina Transportadora de tiroxina	5.000	R\$ 15,35
02.02.02.007-0	Tempo de coagulação	2.000	R\$ 2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.02.014-2	Tempo de protombina (TP)	2.000	R\$ 2,73
02.02.02.009-6	Tempo de sangramento	2.000	R\$ 2,73
02.02.02.012-6	Tempo de trombina	2.000	R\$ 2,85
02.02.02.013-4	Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPa)	2.000	R\$ 5,77
02.02.06.034-9	Testosterona	2.000	R\$ 10,43
02.02.06.035-7	Testosterona livre	2.000	R\$ 13,11
02.02.01.064-3	TGO - Aspatato amino transferase (AST)	10.000	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	TGP - Iamanina amino transferase (alt)	10.000	R\$ 2,01
02.02.06.036-5	Tireoglobulina	2.000	R\$ 15,35
02.02.03.062-8	Tireoglobulina anticorpos anti	2.000	R\$ 17,16
02.02.03.062-8	Tireoperoxidase - anticorpos anti TPO	1.000	R\$ 17,16
02.02.03.076-8	Toxoplasmose - anticorpos IGG (soro)	2.000	R\$ 16,97
02.02.03.087-3	Toxoplasmose - anticorpos IGM (soro)	2.000	R\$ 18,55
02.02.01.066-0	Transferrina	1.000	R\$ 4,12
02.02.03.118-7	Transglutaminase, anticorpos ant - IGA	500	R\$ 18,55
02.02.08.023-4	Treponema pallidum (HA)	5.000	R\$ 5,04
02.02.01.067-8	Triglicerídeos (soro)	15.000	R\$ 3,51
02.02.03.120-9	Troponina T	200	R\$ 9,00
02.02.03.077-6	Trypanosoma Cruzi	100	R\$ 9,25
02.02.01.069-4	Uréia	15.000	R\$ 1,85
02.02.05.001-7	Urina tipo 1	20.000	R\$ 3,70
02.02.03.082-2	Varicela Herpes Zoster	200	R\$ 17,16
02.02.03.117-9	VDRL	2.000	R\$ 2,83
02.02.02.015-0	Velocidade de hemossedimentação	5.000	R\$ 2,73
02.02.01.070-8	Vitamina B12	5.000	R\$ 15,24
02.02.01.076-1	Vitamina D (25 hidroxí)	5.000	R\$ 15,24
02.02.03.101-2	Waler rose	500	R\$ 4,10
02.02.07.035-2	Zinco (soro)	1.000	R\$ 15,65

3 – PROPOSTA READEQUADA

3.1 – A empresa vencedora deverá apresentar em um prazo de 2 dias úteis ,a proposta readequada com todos o exames conforme a tabela acima com os valores atualizados seguindo o desconto ofertado na fase de lances.

3.2- A proposta readequada poderá ser entregue no Setor de Licitações, ou via e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br, devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 – Execução

4.1 - As coletas dos materiais serão realizadas pelos profissionais fornecidos pela empresa vencedora, e nas seguintes unidades de saúde:

Segunda feira - Unidade de saúde Dr. Jacob Casseb: **50 pacientes/semana**

Segunda feira - Unidade de saúde Maria Venturini Delazari - Domélia: **50 pacientes/semana**

Terça Feira - Unidade de saúde Alfredo Paraíso Galvão: **50 pacientes/semana**

Quarta feira - Unidade de saúde Vereador Michel Ayub: **50 pacientes/semana**

Quinta feira - Unidade de saúde João Damásio Machado: **50 pacientes/semana**

Sexta feira - Unidade de saúde Moussa Nakhil Tobias: **50 pacientes/semana**

4.1.2- As quantidade de pacientes podem variar sendo para mais ou para menos.

4.1.3 - O laboratório terá que disponibilizar os materiais para as realização das coletas, como seringas, agulhas, ou vacuotainer e tubos de coleta.

4.1.4 – As coletas deverão começar a partir das 07 horas da manhã.

4.1.5 – A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais coletados.

5 – Dos Laudos

5.1 – Os laudos deverão ser disponibilizados/entregues em um prazo de até 7 (sete) dias uteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

OBJETO: (SRP) Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para análise bioquímica, cultura antibiograma, hemocultura aeróbica e anaeróbica das amostras de sangue, fezes, urinas, escarros e secreções, para os pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no anexo II.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL
01	(SRP) Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para análise bioquímica, cultura antibiograma, hemocultura aeróbica e anaeróbica das amostras de sangue, fezes, urinas, escarros e secreções, para os pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no anexo II.	12 Meses	

Valor total	R\$
-------------	-----

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, montagens, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo IV, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AGUDOS E A EMPRESA

_____.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2023
PROCESSO Nº 081/2023

Aos __ dias do mês de _____ de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato: **(SRP) Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para análise bioquímica, cultura antibiograma, hemocultura aeróbica e anaeróbica das amostras de sangue, fezes, urinas, escarros e secreções, para os pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no anexo II.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
		12 meses	

1.1.1 – Exames a serem realizados:

CODIGO SUS	EXAMES LABORATORIAIS	QTDE.	VALOR POR EXAME
02.02.06.004-7	17 alfa hidroxisterona (soro)	500	
02.02.01.011-2	Ácido ascórbico	5.000	
02.02.01.040-6	Ácido fólico	2.000	
02.02.07.002-6	Ácido hipúrico	300	
02.02.01.053-8	Ácido láctico - lactato	150	
02.02.07.003-4	Ácido mandélico	300	
02.02.07.004-2	Ácido metil-hipúrico	300	
02.02.01.012-0	Ácido úrico (soro)	20.000	
02.02.07.005-0	Ácido valpróico (soro)	200	
02.02.06.007-1	ACTH - hormônio adrenocorticotrófico	150	
02.02.01.014-7	Aldolase (soro)	300	
02.02.06.009-8	Aldosterona (soro)	100	
02.02.01.015-5	Alfa -1- Antitripsina	80	
02.02.01.016-3	Alfa -1- Glicoproteína ácida	80	
02.02.03.009-1	Alfa-fetoproteína	200	
02.02.07.008-5	Alumínio (soro)	60	
02.02.01.018-0	Amilase (soro)	2.000	
02.02.01.019-8	Amônia	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.06.011-0	Androstenediona	500	
02.02.08.001-3	Antibiograma cultura (esperma)	100	
02.02.08.001-3	Antibiograma cultura (fezes)	1.000	
02.02.08.001-3	Antibiograma cultura (urina simples)	10.000	
02.02.03.027-0	Anticorpos Anti DNA	150	
02.02.03.059-8	Antinúcleo	100	
02.02.02.016-9	Antiocoagulante lúpico	300	
02.02.02.017-7	Anti-trombina III	1.000	
02.02.03.047-4	ASLO - antiestreptolisina O	200	
02.02.03.039-3	Aspergillus SP, anticorpos anti	120	
02.02.06.031-4	Atividade plasmática da renina	2.000	
02.02.08.011-0	BAAR - pesquisa	200	
02.02.03.011-3	Beta 2 microglobulina (soro)	100	
02.02.01.023-6	Beta caroteno (soro)	3.000	
02.02.06.021-7	Beta HCG quantitativo	5.000	
02.02.01.020-1	Bilirrubina total e frações	2.000	
02.02.03.040-7	Brucelose-anticorpos IGG	200	
02.02.03.121-7	CA 125	200	
02.02.07.014-0	Cádmio sanguíneo	5.000	
02.02.01.021-0	Cálcio (soro)	10.000	
02.02.01.021-0	Cálcio (urina de 24 horas)	10.000	
02.02.01.022-8	Cálcio iônico	1.000	
02.02.06.012-8	Calcitonina	2.000	
02.02.01.002-3	Capacidade total de ligação de ferro	200	
02.02.07.015-8	Carbamazepina	300	
02.02.03.025-3	Cardiolipina anticorpos Anti - IGG	500	
02.02.03.026-1	Cardiolipina anticorpos Anti - IGM	500	
02.02.03.096-2	CEA - antígeno carcinoembrionário	2.000	
02.02.02.041-0	Células LE - pesquisa (soro)	20	
02.02.01.025-2	Ceruloplasmina (soro)	2.000	
02.02.03.006-7	CH50 - complemento total (soro)	2.000	
02.02.03.072-5	Chlamydia trachomatis - anticorpos	2.000	
02.02.07.017-4	Chumbo (sangue total)	2.000	
02.02.03.074-1	Citomegalovírus - anticorpos IGG	2.000	
02.02.03.085-7	Citomegalovírus - anticorpos IGM	2.000	
02.02.01.033-3	CKMB	5.000	
02.02.05.002-5	Clearence de creatinina	10.000	
02.02.01.026-0	Cloreto (soro)	20.000	
02.02.01.027-9	Colesterol HDL	15.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.01.029-5	Colesterol total (soro)	15.000	
02.02.01.028-7	Colesterol LDL	15.000	
02.02.01.030-9	Colinesterase (soro)	500	
02.02.03.012-1	Complemento C3	300	
02.02.03.013-0	Complemento C4	300	
02.02.02.054-1	Coombs direto	5.000	
02.02.12.009-0	Coombs indireto	5.000	
02.02.08.008-0	Coprocultura - cultura (fezes)	1.000	
02.02.04.003-8	Coprologia funcional (fezes)	1.000	
02.02.06.013-6	Cortisol - amostra manhã (soro)	10.000	
02.02.01.031-7	Creatinina (soro)	20.000	
02.02.01.032-5	Creatinofosfoquinase (CPK)	10.000	
02.02.08.008-0	Cultura (secreção)	1.000	
02.02.08.011-0	Cultura de BK - Microbactérias	200	
02.02.08.008-0	Cultura de secreção (pesquisa de streptococcus)	1.000	
02.02.08.013-7	Cultura para fungos	1.000	
02.02.01.075-9	Curva de insulina	2.000	
02.02.01.007-4	Curva glicêmica	5.000	
02.02.06.014-4	Dehidroepiandrosterona - DHEA	5.000	
02.02.03.079-2	Dengue - anticorpos IGG	5.000	
02.02.03.090-3	Dengue - anticorpos IGM	5.000	
02.02.01.036-8	Desidrogenase lactica (soro)	2.000	
02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa (soro)	1.000	
02.02.06.033-0	DHEAS - Dehidroprogesterona sulfato	5.000	
02.02.06.015-2	Dihidrotestosterona - DHT	5.000	
02.02.03.027-0	DNA, anticorpos anti (dupla face ou nativo)	5.000	
02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tiroestimulante (TSH)	15.000	
02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	2.000	
02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	1.000	
02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	1.000	
02.02.03.083-0	Epstein BARR vírus - anticorpos IGG	2.000	
02.02.03.094-6	Epstein BARR vírus - anticorpos IGM	2.000	
02.02.06.016-0	Estradiol	5.000	
02.02.06.017-9	Estriol livre	5.000	
02.02.06.018-7	Estrona	1.000	
02.02.08.014-5	Exame micológico direto	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.03.059-8	Fator Antinuclear - Hep2 (soro)	500	
02.02.02.024-0	Fator de von willebrand	500	
02.02.02.019-3	Fator IX	500	
02.02.03.007-5	Fator reumatóide	500	
02.02.02.020-7	Fator V	1.000	
02.02.02.022-3	Fator VIII	2.000	
02.02.12.003-1	Fenotipagem de sistema RH	5.000	
02.02.01.038-4	Ferritina	2.000	
02.02.01.039-2	Ferro (soro)	2.000	
02.02.02.029-0	Fibrinogênio (plasma citratado)	5.000	
02.02.01.041-4	Fosfatase ácida total	5.000	
02.02.01.042-2	Fosfatase alcalina	5.000	
02.02.01.043-0	Fósforo (soro)	1.000	
02.02.09.010-8	Frutose serica	2.000	
02.02.06.023-3	FSH - Hormônio folículo estimulante	2.000	
02.02.03.112-8	FTA ABS - anticorpos IGG (soro)	2.000	
02.02.03.113-6	FTA ABS - anticorpos IGM (soro)	2.000	
02.02.01.046-5	Gama glutamil transferase	10.000	
02.02.01.047-3	Glicose	20.000	
02.02.01.047-3	Glicose pós prandial	10.000	
02.02.01.048-1	Glicose-6-fosfato dehidrogenase	500	
02.02.06.020-9	globulina Transportadora de tiroxina	1.000	
02.02.04.002-0	Gordura fecal - pesquisa	100	
02.02.12.002-3	Grupo sanguíneo - ABO/RH	2.000	
02.02.01.049-0	Haptoglobina	1.000	
02.02.03.028-8	Helicobacter pylori - anticorpos IGG	500	
02.02.03.028-8	Helicobacter pylori - anticorpos IGM	500	
02.02.02.037-1	Hematócrito	2.000	
02.02.02.030-4	Hemoglobina	2.000	
02.02.01.050-3	Hemoglobina glicosilada	10.000	
02.02.02.038-0	Hemograma completo	20.000	
02.02.03.080-6	Hepatite A, anticorpos IGG (HAV)	500	
02.02.03.078-4	Hepatite B (anti-HBC IGG)	500	
02.02.03.064-4	Hepatite B (anti-HBE)	500	
02.02.03.063-6	Hepatite B (anti-HBS)	500	
02.02.03.097-0	Hepatite B, antígeno de superfície (HBSAG)	500	
02.02.03.098-9	Hepatite B, antígeno E (HBEAG)	500	
02.02.03.067-9	Hepatite C (anti - HCV)	1.000	
02.02.03.084-9	Herpes simples tipo I e II	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.03.030-0	HIV I e II - anticorpos	1.000	
02.02.03.029-6	HIV I e II - Western blot	500	
02.02.06.022-5	Hormônio do crescimento - GH	500	
02.02.06.043-8	Hormônio do crescimento - GH - após estímulo	500	
02.02.03.031-8	HTLV I e II - anticorpos anti	1.000	
02.02.03.016-4	IGE componente	500	
02.02.03.103-9	IGE específico	1.000	
02.02.03.015-6	Imunoglobina A (soro)	1.000	
02.02.03.016-4	Imunoglobina E (soro)	1.000	
02.02.03.018-0	Imunoglobina M (soro)	100	
02.02.01.066-0	Índice de saturação da transferrina	100	
02.02.06.001-2	Índice de tiroxina livre	2.000	
02.02.03.019-9	Inibidor de C1 esterase quantitativo	2.000	
02.02.06.026-8	Insulina (soro)	1.000	
02.02.01.053-8	Lactato	500	
02.02.03.075-0	Leishmanias - anticorpos	500	
02.02.03.053-9	Leptospirose - anticorpos IG	500	
02.02.04.009-7	Leucocitos - pesquisa (fezes)	500	
02.02.04.010-0	Leveduras - pesquisas (fezes)	500	
02.02.06.042-0	LH - Hormônio luteinizante	1.000	
02.02.01.055-4	Lipase (soro)	500	
02.02.07.025-5	Lítio	2.000	
02.02.06.030-6	Macroprolactina	200	
02.02.01.056-2	Magnésio	3.000	
02.02.07.026-3	Mercurio sanguíneo	200	
02.02.05.009-2	Microalbuminúria (urina de 24 horas)	500	
02.02.05.009-2	Microalbuminúria (urina simples)	3.000	
02.02.03.056-3	Mitocôndria - anticorpos anti AMA	200	
02.02.01.057-0	Muco-proteína	500	
02.02.04.008-9	Parasitológico de fezes	10.000	
02.02.06.028-4	Peptídeo C	200	
02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras de fezes	200	
02.02.04.005-4	Pesquisa de oxíurus	1.000	
02.02.03.105-5	Piruvatoquinasa (PK)	1.000	
02.02.01.060-0	Potássio	5.000	
02.02.06.029-2	Progesterona	5.000	
02.02.06.030-6	Prolactina	5.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.03.008-3	Proteínas totais	5.000	
02.02.01.062-7	Proteínas totais e frações	5.000	
02.02.05.011-4	Proteinúria (urina de 24 horas)	2.000	
02.02.02.049-5	Prova de retração do coágulo	200	
02.02.02.050-9	Prova do laço	5.000	
02.02.03.010-5	PSA total - antígeno prostático específico	10.000	
02.02.06.027-6	PTH Intacto - hormônio paratiroideano	2.000	
02.02.02.003-7	Reticulocitos	2.000	
02.02.03.032-6	RNP - anticorpos anti	500	
02.02.04.013-5	Rotavírus - pesquisa (fezes)	1.000	
02.02.03.081-4	Rubéola - anticorpos IGG	2.000	
02.02.04.014-3	Sangue oculto (fezes)	1.500	
02.02.03.069-5	Sarampo	1.500	
02.02.03.045-8	SCL 70 - anticorpos anti	1.000	
02.02.06.007-1	Serotonina (soro)	1.000	
02.02.03.034-2	SM - anticorpos anti	1.000	
02.02.01.063-5	Sódio	5.000	
02.02.06.032-2	Somatomedina C (IGF-1)	1.000	
02.02.03.079-2	Sorologia para dengue	2.000	
02.02.03.035-0	SS-A (RO)- anticorpos anti-RO	500	
02.02.03.036-9	SS-B (LA) - anticorpos anti - LA	500	
02.02.04.015-1	Substâncias reductoras/açúcar - pesquisa (fezes)	200	
02.02.06.002-0	T3 - Retenção	500	
02.02.06.003-9	T3 - Reverso	500	
02.02.06.039-0	T3 - triiodotironina total	1.500	
02.02.06.039-0	T3 L - triiodotironina livre	1.000	
02.02.06.037-3	T4 - tiroxina	1.500	
02.02.06.038-1	T4 L - tiroxina livre	15.000	
02.02.06.020-9	TBG - Globulina Transportadora de tiroxina	5.000	
02.02.02.007-0	Tempo de coagulação	2.000	
02.02.02.014-2	Tempo de protombina (TP)	2.000	
02.02.02.009-6	Tempo de sangramento	2.000	
02.02.02.012-6	Tempo de trombina	2.000	
02.02.02.013-4	Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPa)	2.000	
02.02.06.034-9	Testosterona	2.000	
02.02.06.035-7	Testosterona livre	2.000	
02.02.01.064-3	TGO - Aspartato amino transferase (AST)	10.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.01.065-1	TGP - Iamanina amino transferase (alt)	10.000	
02.02.06.036-5	Tireoglobulina	2.000	
02.02.03.062-8	Tireoglobulina anticorpos anti	2.000	
02.02.03.062-8	Tireoperoxidase - anticorpos anti TPO	1.000	
02.02.03.076-8	Toxoplasmose - anticorpos IGG (soro)	2.000	
02.02.03.087-3	Toxoplasmose - anticorpos IGM (soro)	2.000	
02.02.01.066-0	Transferrina	1.000	
02.02.03.118-7	Transglutaminase, anticorpos ant - IGA	500	
02.02.08.023-4	Treponema pallidum (HA)	5.000	
02.02.01.067-8	Triglicerídeos (soro)	15.000	
02.02.03.120-9	Troponina T	200	
02.02.03.077-6	Trypanosoma Cruzi	100	
02.02.01.069-4	Uréia	15.000	
02.02.05.001-7	Urina tipo 1	20.000	
02.02.03.082-2	Varicela Herpes Zoster	200	
02.02.03.117-9	VDRL	2.000	
02.02.02.015-0	Velocidade de hemossedimentação	5.000	
02.02.01.070-8	Vitamina B12	5.000	
02.02.01.076-1	Vitamina D (25 hidroxí)	5.000	
02.02.03.101-2	Waler rose	500	
02.02.07.035-2	Zinco (soro)	1.000	

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

1.2.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes da proposta,

1.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

1.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.2.4 - Afim de que o serviço seja executado exatamente como o solicitado, considera-se parte deste instrumento todas as exigências do do termo de referencia Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

3.1.2 - Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1.4 - Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.1.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ () para a totalidades dos serviços contratados, conforme especificações abaixo:

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

4.3 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima apazada.

4.4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

5.1.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

5.1.2– A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

5.1.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

5.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação; recisão administrativa unilateral, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

5.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

7.1.1-Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

7.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

7.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

7.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.2.1- Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.3 -A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital nº 074/2023 do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2023**.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1– O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

9.2– E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em de de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG Nº.
CPF Nº.

NOME:
RG Nº.
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 043/2023**, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES 01 E 02
JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 043/2023**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 043/2023**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(Parágrafo único do Artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 043/2023**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IX
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, representante da empresa _____, participante do Pregão Presencial nº 043/2023, considerando a gravação em tempo real da sessão pública. AUTORIZO o uso de minha imagem por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais (Facebook e Youtube) da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme Lei Municipal Nº 5.487 de 07 de maio de 2021.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2023.

Local e data

Assinatura do responsável

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**